



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Órgão: Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Unidade demandante: Fiscalização Contratual

Responsável pela demanda: Wilson da Silva Borges

Cargo/Função: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

2. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, destinados exclusivamente ao subsídio técnico à fiscalização do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga”.

A contratação compreenderá o acompanhamento técnico da execução contratual, mediante a realização de vistorias periódicas, emissão de relatórios técnicos, análise das medições apresentadas pela empresa executora, conferência da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos que integram a contratação, verificação dos materiais empregados, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, identificação de não conformidades e emissão de pareceres técnicos para subsidiar a atuação do fiscal do contrato, especialmente quanto à aceitação, glosa ou rejeição de medições e ao recebimento provisório e definitivo da obra.

A contratação não abrange a execução da obra, o fornecimento de materiais, mão de obra ou equipamentos, nem substitui as atribuições legais do fiscal do contrato e dos demais agentes públicos competentes, limitando-se à prestação de suporte técnico especializado e subsidiário à Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de a Câmara Municipal de Votuporanga contar com subsídio técnico especializado para apoiar a fiscalização do contrato resultante da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto consiste na execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi.

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global e envolve o emprego de materiais, mão de obra e equipamentos, em conformidade com projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A fiscalização de contrato dessa natureza demanda conhecimentos técnicos específicos para verificar a adequada execução dos serviços, aferir quantitativos, analisar medições, conferir os materiais empregados, acompanhar o cronograma físico-financeiro, identificar eventuais não conformidades e avaliar a aderência da execução aos projetos e às especificações técnicas estabelecidas.

Embora a fiscalização contratual seja exercida pelos agentes públicos designados pela Administração, mostra-se necessária a obtenção de subsídio técnico especializado para apoiar a análise de questões que exijam conhecimento profissional de engenharia e/ou arquitetura, especialmente quanto à conformidade dos serviços executados, à análise das medições, à verificação dos materiais empregados, à identificação de falhas ou divergências técnicas e à emissão de pareceres que auxiliem a atuação do fiscal do contrato.

A ausência desse suporte técnico poderá comprometer a adequada verificação da execução contratual, elevando os riscos de aceitação de serviços em desacordo com os projetos e especificações, pagamentos indevidos, retrabalhos, atrasos, inconformidades e prejuízos à Administração. Assim, a contratação pretendida tem por finalidade fornecer suporte técnico especializado e subsidiário à fiscalização contratual, contribuindo para a correta execução da obra e para o adequado recebimento do objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A indicação da empresa SILVEIRA CRUZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.396.075/0001-18, decorre de sua atuação prévia na elaboração dos projetos e das demais peças técnicas que subsidiam a Concorrência Eletrônica nº 01/2026. A empresa detém conhecimento técnico direto e aprofundado sobre os levantamentos realizados, as premissas adotadas, as soluções concebidas, os critérios técnicos utilizados, os memoriais, especificações, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos que compõem o conjunto técnico da obra.

Esse conhecimento prévio confere à empresa condição diferenciada para subsidiar a fiscalização quanto à correta interpretação das peças técnicas e à verificação da conformidade da execução contratual, reduzindo o risco de divergências interpretativas, de falhas na aferição dos serviços executados e de inconsistências na análise das medições e dos materiais empregados.

A escolha da empresa autora dos projetos não se confunde com participação na licitação ou na execução da obra. O objeto desta demanda é distinto e limitado à prestação de subsídio técnico à fiscalização contratual, sem fornecimento de materiais, mão de obra ou equipamentos e sem transferência de atribuições decisórias próprias dos agentes públicos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 veda a participação do autor do projeto ou da empresa responsável por sua elaboração na licitação ou na execução da obra a ele relacionada. Contudo, o § 2º do art. 14 admite que, a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do projeto ou a empresa responsável por sua elaboração participe das atividades de apoio à gestão do contrato, desde



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos. De igual modo, o art. 117 da referida Lei admite a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato com informações pertinentes às suas atribuições.

No caso concreto, a atuação da empresa ficará restrita à realização de vistorias, à emissão de relatórios e pareceres técnicos, à análise de medições, à conferência de materiais e serviços, ao acompanhamento do cronograma físico-financeiro e ao registro de não conformidades. Caberá exclusivamente à Administração, por seus agentes públicos designados, a prática dos atos administrativos, a formalização de notificações, a aprovação ou rejeição de medições, a autorização de pagamentos, a aplicação de penalidades, quando cabível, e o recebimento provisório e definitivo da obra.

A contratação direta deverá ser instruída com a comprovação da notória especialização da empresa, a demonstração da inviabilidade de competição no caso concreto, a justificativa de preços, a razão da escolha da contratada, os documentos de habilitação pertinentes, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- a) conferir maior segurança técnica à fiscalização da execução da obra;
- b) assegurar a adequada interpretação dos projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais peças técnicas que integram a Concorrência Eletrônica nº 01/2026;
- c) acompanhar tecnicamente a execução da obra, mediante vistorias periódicas e emissão de relatórios técnicos;
- d) subsidiar o fiscal do contrato na análise das medições apresentadas pela empresa executora;
- e) conferir os quantitativos executados e a conformidade dos materiais e serviços empregados;
- f) identificar não conformidades, divergências de projeto, falhas de execução ou utilização de materiais em desacordo com as especificações contratuais;
- g) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e registrar eventuais riscos de atraso;
- h) fornecer respaldo técnico para o recebimento provisório e definitivo da obra.

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida consiste na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para subsidiar a fiscalização do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

A atuação técnica deverá compreender, no mínimo:

- a) realização de, no mínimo, 02 (duas) vistorias técnicas semanais no local da obra, ou em periodicidade superior quando a etapa executiva exigir, com registro



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fotográfico;

b) emissão de Relatório de Vistoria contendo, no mínimo, data, etapa acompanhada, serviços em execução, registros fotográficos, conformidades, não conformidades e providências técnicas recomendadas;

c) verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos da contratação;

d) análise das medições apresentadas pela empresa executora, com conferência dos quantitativos e das evidências de execução dos serviços;

e) verificação dos materiais, equipamentos e serviços empregados na obra, inclusive quanto à aderência às especificações técnicas contratadas;

f) acompanhamento da evolução física da obra e do cronograma físico-financeiro, com registro de riscos de atraso e recomendação de providências técnicas;

g) identificação e registro de não conformidades, divergências, falhas de execução ou necessidades de correção, com emissão de pareceres técnicos para subsidiar o fiscal do contrato quanto à aceitação, glosa ou rejeição de medições e ao recebimento da obra.

A atuação da contratada será exclusivamente em favor da Administração e sob supervisão dos agentes públicos competentes, não substituindo as atribuições legais do fiscal do contrato.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar, no mínimo, o seguinte serviço:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Subsídio técnico à fiscalização do contrato de execução da obra decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, incluindo vistorias periódicas, relatórios técnicos, análise de medições, conferência dos materiais e serviços executados, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, registros de não conformidades e emissão de pareceres técnicos para subsidiar a fiscalização contratual.	Serviço	01

A estimativa de valores será definida posteriormente, mediante justificativa de preços compatível com o objeto e com as características da contratação direta pretendida.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda possui prioridade alta, considerando que a contratação está diretamente vinculada à adequada fiscalização da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi.

A ausência de suporte técnico especializado poderá comprometer a verificação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da execução contratual, especialmente quanto à conferência dos serviços realizados, à análise das medições, à verificação dos materiais empregados, ao acompanhamento do cronograma e à identificação tempestiva de eventuais não conformidades.

9. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá iniciar após a formalização da contratação e a emissão da respectiva autorização ou ordem de serviço, em data compatível com o início da execução da obra decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, de modo a assegurar o acompanhamento técnico desde as etapas iniciais da execução contratual.

10. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui vinculação direta com a Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi.

A contratação ora pretendida possui objeto distinto e complementar, pois não se refere à execução da obra, mas exclusivamente à prestação de subsídio técnico à fiscalização do respectivo contrato, com a finalidade de apoiar a Administração no acompanhamento da conformidade dos serviços, das medições, dos materiais empregados e do cronograma físico-financeiro.

11. INDICAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Considerando a natureza predominantemente intelectual e técnica especializada dos serviços, diretamente relacionados à fiscalização, à supervisão e ao acompanhamento da execução de obra, indica-se, em tese, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da contratação direta ficará condicionada à regular instrução processual, com demonstração da inviabilidade de competição no caso concreto, comprovação da notória especialização do contratado, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, documentos de habilitação pertinentes, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

12. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, solicita-se a abertura de processo administrativo para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura destinados exclusivamente ao subsídio técnico à fiscalização do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

Encaminhe-se a presente demanda à autoridade competente para ciência e autorização quanto ao prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração dos documentos necessários à instrução do processo, nos termos da Lei Federal



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 18 de maio de 2026

Wilson Da Silva Borges – FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 09:35:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102654-6G6Z6V-3V0J7Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

